



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.853, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Aviso nº 53, de 2008 (nº 1.237/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.900/2008, proferido nos autos do processo nº TC 027.077/2006-4, que trata de representação acerca de irregularidades identificadas em atos emanados pelo Ministério das Comunicações, no âmbito da Concorrência nº 13/1998, que teve por objeto a outorga de permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para diversas localidades no Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO

Por meio do Aviso nº 53, de 2008 (nº 1.237, de 2008, na origem), o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminha ao Congresso Nacional, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 027.077/2006-4 pelo Plenário daquela Corte na Sessão Extraordinária de 3 de setembro de 2008.

É do interesse desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática tomar conhecimento de que o Acórdão em pauta fixa o prazo de quinze dias (em 3 de setembro de 2008) para que o Ministro de Estado das Comunicações promova:

1. a anulação da Portaria 159, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, que outorgou à empresa Rádio Novo Horizonte FM Ltda. permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Unaí – MG, independentemente de decisão judicial;
2. a anulação do ato que inabilitou a empresa Rádio e TV Sucesso Ltda bem como de todas as fases posteriores do procedimento licitatório constante o Concorrência 13/1998-SSR/MC, para a cidade de Unaí – MG, devendo, se entender pertinente, repeti-los considerando-se a participação da referida empresa, ou promova nova licitação.

É mister ressaltar que o Decreto Legislativo nº 340, de 2006, publicado no Diário do Senado Federal (DSF) de 19 de julho de 2006 (pág. 024.584) e no Diário Oficial da União (DOU) de 19 de julho de 2006 (págs. 00.002 a 00.003) coroou a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2006, que aprovou o ato de outorga de permissão do Poder Executivo.

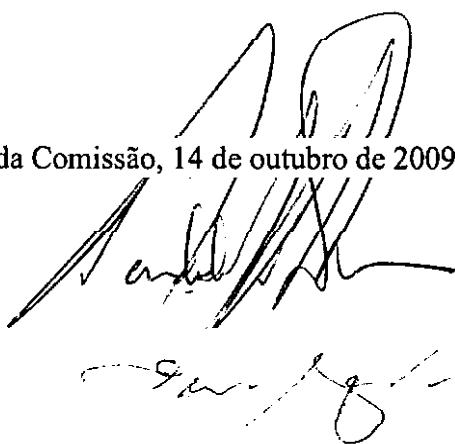
Uma vez promulgado o referido Decreto Legislativo, seu projeto perdeu vitalidade e foi arquivado, tendo como derradeiros passos processuais a remessa de autógrafos à Câmara dos Deputados, por meio do Ofício nº 1.421 (SF), de 19 de julho de 2006, e seu arquivamento.

Nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, a competência do Congresso Nacional restringe-se a apreciar os atos do Poder Executivo, a quem incumbe a prerrogativa de outorgar e renovar as concessões de canais de rádio e televisão. Cabe ao poder concedente, portanto, tomar as providências requeridas pelo Tribunal de Contas da União.

O desarquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2006, serve, entretanto, para acolher a documentação recebida e para dar conhecimento dos fatos em tela a esta Comissão.

Diante do exposto, recomendamos aos nobres colegas o conhecimento da matéria e seu subsequente arquivamento, uma vez dada ciência do assunto à Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.



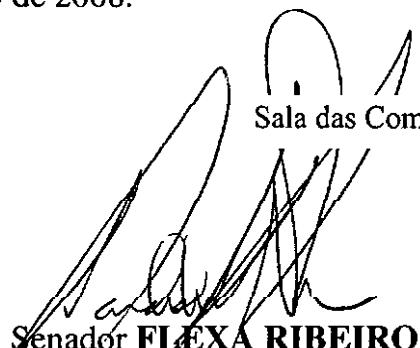
, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Parecer pelo conhecimento e arquivamento, uma vez dada ciência do assunto à Câmara dos Deputados, ao Aviso nº 53 de 2008.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.



Senador **FLEXA RIBEIRO**

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO AVS 53/08 NA REUNIÃO DE 14 / 10 /2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>(Senador Flexa Ribeiro)</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO RELATOR
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIAKI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
FLÁVIO TORRES	1- CRISTOVAM BUARQUE

Publicado no DSF, de 28/10/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:17679/2009